

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Lei No 2422, DE 05 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS ÀS INSTITUIÇÕES E PESSOAS INTERESSADAS, NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a fazer doação de mudas de árvores frutíferas e ornamentais à entidades e pessoas interessadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

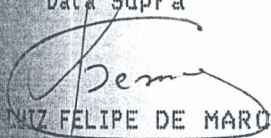
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 05 DE JUNHO DE 1992.



ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



LUIZ FELIPE DE MARCHI

Secretário de Administração